

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N.º 19/2013 - CONCILIADOR E JUIZ LEIGO

**PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE
CONCILIADOR E JUIZ LEIGO**

FAÇO PÚBLICO QUE FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O ANEXO II DO EDITAL N.º 17/2013 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (DJE) 18/07/2013, CONFORME SEGUÊ:

EM RELAÇÃO À 3ª VAGA REMANESCENTE DA COMARCA DE ESTEIO, **ONDE SE LÊ:**

ANEXO II		
RELAÇÃO DE CONCILIADORES CRIMINAIS E COMARCA ESCOLHIDA POR OPÇÃO		
CLASSIF	NOME	COMARCA ESCOLHIDA
211	FELLIPE CARVALHO DE ANDRADE	ESTEIO

LEIA-SE:

ANEXO II		
RELAÇÃO DE CONCILIADORES CRIMINAIS E COMARCA ESCOLHIDA POR OPÇÃO		
CLASSIF	NOME	COMARCA ESCOLHIDA
153	NATACHA BUSTAMANTE QUARESMA	ESTEIO

EM RELAÇÃO À 4ª VAGA REMANESCENTE DA COMARCA DE ESTEIO, **ONDE SE LÊ:**

ANEXO II		
RELAÇÃO DE CONCILIADORES CRIMINAIS E COMARCA ESCOLHIDA POR OPÇÃO		
CLASSIF	NOME	COMARCA ESCOLHIDA
358	CARLOS EDUARDO GEHLEN MARQUART	ESTEIO

LEIA-SE:

ANEXO II		
RELAÇÃO DE CONCILIADORES CRIMINAIS E COMARCA ESCOLHIDA POR OPÇÃO		
CLASSIF	NOME	COMARCA ESCOLHIDA
211	FELLIPE CARVALHO DE ANDRADE	ESTEIO

EM RELAÇÃO À VAGA (ÚNICA) REMANESCENTE DA COMARCA DE PORTÃO, **ONDE SE LÊ:**

ANEXO II		
RELAÇÃO DE CONCILIADORES CRIMINAIS E COMARCA ESCOLHIDA POR OPÇÃO		
CLASSIF	NOME	COMARCA ESCOLHIDA
400	FILIPE PINTO MALLMANN	PORTÃO

LEIA-SE:

ANEXO II		
RELAÇÃO DE CONCILIADORES CRIMINAIS E COMARCA ESCOLHIDA POR OPÇÃO		
CLASSIF	NOME	COMARCA ESCOLHIDA
358	CARLOS EDUARDO GEHLEN MARQUART	PORTÃO

FAÇO PÚBLICO QUE, CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO ACIMA, OS CANDIDATOS **NATACHA BUSTAMENTE QUARESMA E CARLOS EDUARDO GEHLEN MARQUARDT** DEVERÃO ENTREGAR, **NO PRAZO DE 31/07/2013 A 05/08/2013**, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 905/2012-COMAG, NO CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA ESCOLHIDA.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO EDITAL N.º 17/2013 – CONCILIADOR E JUIZ LEIGO PERMANECEM INALTERADAS.

FAÇO PÚBLICO, POR FIM, QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO Nº 905/2012-COMAG E NO ITEM 10.1 DO EDITAL Nº 01/2012, A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À DESIGNAÇÃO, DEVENDO, CONTUDO, OBSERVAR-SE A CLASSIFICAÇÃO FINAL E O PRAZO DE VALIDADE PARA O EFEITO DE DESIGNAÇÃO.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EM PORTO ALEGRE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (26/07/2013).

DR. LEANDRO RAUL KLIPPEL
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO
JUIZ-CORREGEDOR